

LEI Nº 704

DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo proceder a repasse financeiro à título de doação ao Ministério Apostólico Pedra Viva e dá outras providências.”

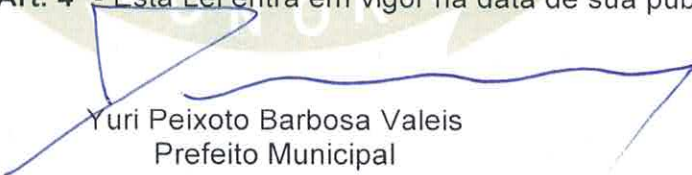
O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a repasse financeiro à título de doação ao Ministério Apostólico Pedra Viva, inscrito no CNPJ 04.865.032/0001-00, com endereço à Rua das Peras, nº 421, CEP 79.415-000, em Sonora-MS, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - A entidade donatária deverá prestar contas à municipalidade, as quais serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Yuri Peixoto Barbosa Valeis
Prefeito Municipal

Conheça a composição dos três poderes do Estado



Carlos Pires

PG 05

Indústria dos Atestados Médicos é debatida com comerciantes



Carlos Pires

PG 09

Presidente da LEC defende maior investimento no esporte



Secretários de Governo do Estado



Tribunal de Justiça



Assembleia Legislativa

PG 03



PG 04

Prefeito de São Gabriel do Oeste e secretários visitam empresários

Serginho do Bombeiro renuncia e volta para corporação

PG 05

Pesquisa mostra como pensam os deputados da nova Câmara Federal

PG 08



PG 04

Aluizio se reúne com moradores do Santo André e Piracema

Motorista sai ileso de capotamento na estrada do córrego Fortaleza

PG 11

Sisu: Matrículas na UEMS de Coxim acabam hoje

PG 05

POUPAR NO SICREDI É TUDO DE BOM

Faça como Jads e Jadson: invista no Sicredi e concorra a muitos prêmios.

Acesse: poupamos.sicrediodetudodebom.com.br

COXIM

RESOLUÇÃO CMAS Nº 30/2015
A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Coxim - MS, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social de Coxim - MS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 3º Inciso VII da Lei nº. 816/95, alterada em seu Artigo 4º e seus parágrafos 1º e 2º pela Lei nº. 956/00, e considerando:
As decisões da sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrida no dia 30 de janeiro de 2015, realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
RESOLVE:
ART 1º - Aprovar o Certificado de Inscrição para a Entidade Comunitária Kolping de Silvânia, que executará o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional Casa Lar.
ART 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Coxim - MS, 30 de janeiro de 2015.
CLAUDIO FERNANDO WALDOW
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 31/2015
A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Coxim - MS, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social de Coxim - MS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 3º Inciso VII da Lei nº. 816/95, alterada em seu Artigo 4º e seus parágrafos 1º e 2º pela Lei nº. 956/00, e considerando:
As decisões da sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrida no dia 30 de janeiro de 2015, realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
RESOLVE:
ART 1º - Aprovar o Certificado de Inscrição para a Entidade Associação Beneficente Espaço Manancial, que executará o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
ART 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Coxim - MS, 30 de janeiro de 2015.
CLAUDIO FERNANDO WALDOW
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 32/2015
A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Coxim - MS, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social de Coxim - MS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 3º Inciso VII da Lei nº. 816/95, alterada em seu Artigo 4º e seus parágrafos 1º e 2º pela Lei nº. 956/00, e considerando:
As decisões da sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrida no dia 30 de janeiro de 2015, realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
RESOLVE:
ART 1º - Aprovar o Certificado de Inscrição para a Entidade Associação Beneficente Espaço Manancial, que executará o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Unidade de Acolhimento Casa de Passagem.
ART 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Coxim - MS, 30 de janeiro de 2015.
CLAUDIO FERNANDO WALDOW
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 33/2015
A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Coxim - MS, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social de Coxim - MS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 3º Inciso VII da Lei nº. 816/95, alterada em seu Artigo 4º e seus parágrafos 1º e 2º pela Lei nº. 956/00, e considerando:
As decisões da sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrida no dia 30 de janeiro de 2015, realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
RESOLVE:
ART 1º - Aprovar a Partilha do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS 2015.
Unidade Ex-Tip. Serviço-Público-Cap. Atend.-Prev. Acadêmico e Trans. do FEAS Ano CREAS-PSEAC-a/Serv Prot Aten Especializ. Fam/Indiv-PAEFI-Família-50-62-1.700,00-20.400,00 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-PSEMC-Div. Serv Prot Social Esp Pass Defic. Idosos/Fam-Pessoas com Deficiência-50-50-2.000,00-24.000,00 CASA ABRIGO "NOSSO LAR"-PSEAC-a/Serv Acolhim Instit -abrigo institucional-Crianças e Adolescentes-10-10-1.400,00-16.800,00
ALBERGUE SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS-PSEAC-a/Serv Acolhim Instit - casa de passagem-Adultos-50-50-1.700,00-20.400,00 CRAS PIRACEMA-Benefício Eventual-Família-350-340-1.500,00-18.000,00 CRAS SENHOR DIVINO-Benefício Eventual-Família-400-400-1.500,00-18.000,00 Comunidade Kolping de Silvânia-PSEAC-a/Serv Acolhim Instit - casa-lar-Idosos-10-10-1.700,00-20.400,00
ART 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Coxim - MS, 30 de janeiro de 2015.
CLAUDIO FERNANDO WALDOW
PRESIDENTE DO CMAS

RIO VERDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
OBJETO - Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica, em atendimento a Prefeitura Municipal.
VALOR BRUTO ESTIMADO R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)
FAVORECIDO: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A
PROCESSO: 46/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, XXII Lei 8.666/93.
As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, nas situações de inexistência referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexistência ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
DATA: 30/01/2015
MARIO ALBERTO KRUGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviço de abastecimento de água, em atendimento a Prefeitura Municipal.
VALOR BRUTO ESTIMADO R\$ 95.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais)
FAVORECIDO: EMPRESA DE SANFAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A
PROCESSO: 45/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, CAPUT, Lei 8.666/93.
As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, nas situações de inexistência referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexistência ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
DATA: 30/01/2015
MARIO ALBERTO KRUGER
PREFEITO MUNICIPAL

SONORA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Prazo 10 dias
O MUNICÍPIO DE SONORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 24.651.234/0001-67, com sede à Av. Marcelo Miranda Soares, 750, centro, Sonora, MS, vem através da presente NOTIFICAR a Empresa AMARAL CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.912.348/0001-06, com sede à Chácara São Benedito, s/n, Casa Rural, CEP 79.041-351, Campo Grande, MS, na pessoa de seu representante legal, pelos motivos que passa a expor: A empresa notificada foi contratada pelo Município Notificante após vencer a Licitação na modalidade Tomada de Preço, contrato nº 056/2010, cujo objeto é o seguinte: "Contratação de Empresa para construção de um Centro de Educação Infantil - PROINFÂNCIA, localizada na Rua Marechal Rondon esquina com a Rua das Aroeiras, Quadra 124 Lote 01, no Município de Sonora/MS, conforme Especificação constante na Proposta de Preço, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos e demais Anexos, parte integrante do Edital - Recursos provenientes do Convênio MEC/FNDE nº 710307/2008". Apresentou em sua 20ª Medição Final, como percentual medido e executado de 68,20% da obra, conforme demonstra a referida medição. Ocorre que, de acordo com levantamentos "in loco" realizados pela Empresa PAULO GAIGA ENGENHARIA LTDA, credenciada do Ministério da Educação, foi constatado a execução de 47,89% da obra, assim estampa impropriedades na execução em relação ao Projeto de Execução, conforme Relatório extraído do SIMEC - Sistema Integrado do Ministério da Educação. Diante de tal fato, e constatação no Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, é o presente para NOTIFICAR a LO para que no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta, apresente sua Justificativa, ou regularize as impropriedades, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas no contrato e Lei nº 8.666/93, inclusive ser declarada inidônea, além de medidas judiciais cabíveis. Sonora - MS, 15 de janeiro de 2015. Yuri Peixoto Barbosa Valeis - Prefeito Municipal.

Agricultores Familiares agradecem melhorias ao Prefeito de Coxim

Os agricultores familiares do Assentamento Nossa Senhora Aparecida, a 40 km de Coxim, receberam o prefeito Aluizio São José, juntamente o vereador Vilmar Vendruscolo e com sua equipe do setor de obras, no sábado (31).

Durante o encontro, o presidente da Associação Vida Nova no Campo, Sr. Aparecido aproveitou, agradeceu pelas demandas que já foram atendidas: Energia instalada em 26 propriedades, Resfriador de Leite, Linha de Ônibus Escolar, Brasil Alfabetizado e recuperação de Pontos da Estrada que dá acesso ao assentamento.

Aparecido aproveitou a ocasião para solicitar uma patrulha mecanizada, cons-



trução de ponte, equipe da saúde, assistência social, a implantação de Cursos do Pronatec/Senar voltados para a bovinocultura.

Aluizio recebeu as demandas, ouviu atentamente as reivindicações dos agricultores e prestou conta das ações de sua administração que tem como objetivo fixar

o homem no campo.

O prefeito anunciou que daqui um mês retornará ao assentamento. "Vamos providenciar a vinda da equipe da saúde, de obras e da assistência social até o assentamento. Nossa equipe está levantando o número de interessados nos cursos do Pronatec para montarmos uma sala aqui no assentamento. Nossa parceria está

dando certo, e quero que o Assentamento Nossa Senhora Aparecida seja referência em produção. Essa terra tem condições de produzir tanto para subsistência, quanto para comercialização. Queremos que vocês permaneçam aqui para que juntos possamos lutar pelos benefícios que tanto precisamos", finalizou. (Assessora de Comunicação)

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PORTARIA Nº 004/2015 COXIM-MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.
"CONCEDE Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Idade a Segurada a Sr. HILDA OLIVEIRA DE AMORIM VENDRUSCOLO". E dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 33, § 5º, da Lei Complementar nº 087/2008, de 22 de Janeiro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição/Idade, para a segurada Sr. HILDA OLIVEIRA DE AMORIM VENDRUSCOLO, titular do cargo de Professora, classe c, referência "L", Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação do quadro de servidores efetivos do Município de Coxim/MS, conforme Art. 40 da Constituição Federal, Art. 96 § 1, II, III e IV e Art. 07 DA E.C. nº 41/2003; Art. 56/58 da Lei Municipal nº 087/2008 de 22 de Janeiro de 2008.
Art. 2º - Terá seu benefício reajustado de acordo com o reajuste do Servidor da Ativa.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Coxim-MS, 02 de Fevereiro de 2015.
ANTONIO PORTELA LIMA
DIRETOR PRESIDENTE DO IMPC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO

Nº 024/2013.

PARTES: 1 - MUNICÍPIO DE COXIM/MS

2 - DOUGLAS WAGNER VAN SPITZENBERGEN

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga por mais 10 (dez) meses, o contrato original nº 024/2013, de 12 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do presente termo é de R\$ 74.037,40 setenta e quatro mil, trinta e sete reais e quarenta centavos, os quais serão pagos em até 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 7.403,74 (sete mil quatrocentos e três reais e setenta e quatro centavos).
DATA: 10/11/2014

SONORA

LEI Nº 704 DE 29 DE JANEIRO DE 2015.
"Autoriza o Poder Executivo proceder a repasse financeiro à título de doação ao Ministério Apostólico Pedra Viva e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a repasse financeiro à título de doação ao Ministério Apostólico Pedra Viva, inscrito no CNPJ 04.865.032/0001-00, com endereço à Rua das Peras, nº 421, CEP 79.415-000, em Sonora-MS, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2º - A entidade donatária deverá prestar contas à municipalidade, as quais serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio.
Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Yuri Peixoto Barbosa Valeis
Prefeito Municipal

LEI Nº 703 DE 29 DE JANEIRO DE 2015.
"Autoriza o Poder Executivo proceder a repasse financeiro à título de doação ao Ministério Apostólico Peniel e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a repasse financeiro à título de doação ao Ministério Apostólico Peniel, inscrito no CNPJ 16.838.771/0001-92, com endereço à Rua dos Mecânicos, nº 409, CEP 79.415-000, em Sonora-MS, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Art. 2º - A entidade donatária deverá prestar contas à municipalidade, as quais serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio.
Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Yuri Peixoto Barbosa Valeis
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO GERENCIAL MENSAL - Art. 25 da MP 339/06

FUNDEB	mes de: 12/214		
	ANTERIOR	MÊS	ACUMULADO
Receita da EC 53	7.918.457,22	797.656,35	8.716.113,57
Receita de aplicação	87.804,75	2.601,40	90.406,15
60% mínimo a ser aplicado	8.006.261,97	800.257,75	8.806.519,72
Outros Benef. Previdenciário	7.151,39	17,50	7.168,89
Folha de Pagamento - Ensino Fundam.	3.535.680,55	758.915,20	4.294.595,75
Obrigações Patr. INSS - Ensino Fundam.	273.214,31	27.709,25	300.923,56
Obrigações Patr.FUNPREV - Ensino Fund.	276.249,85	49.478,70	325.728,55
Professor Substituto	12.873,84	-	12.873,84
Sub-Total	4.105.169,94	836.120,65	4.941.290,59
Outros Benef. Previdenciário	2.680,54	-	2.680,54
Folha de Pagamento- Educação Infantil	1.005.832,30	203.306,26	1.209.138,56
Obrigações Patr. INSS - Educação Infantil	67.397,02	7.128,95	74.525,97
Obrigações Patr.FUNPREV - Educação Infantil	79.155,29	13.296,48	92.451,77
Sub-Total	1.155.065,15	223.731,69	1.378.796,84
Total Aplicado	5.260.235,09	1.059.852,34	6.320.087,43
% Aplicado	66,43%	132,44%	72,51%
VALOR A APLICAR 60%	5.283.911,83	6.320.087,43	(1.036.175,60)
VALOR EM PERCENTUAL 60%	60,00%	72,51%	-12,51%
Receita da EC 53	8.006.261,97	800.257,75	8.806.519,72
40% mínimo a ser aplicado	3.202.504,79	320.103,10	3.522.607,89
Aplicação do Ensino Fundamental			
Outros Benef. Previdenciário	5.653,15	474,21	6.127,36
Folha do Pessoal	1.520.995,91	280.500,34	1.801.496,25
Obrigações Patronal	146.673,92	14.416,92	161.090,84
Obrigações Patronal-RPPS	78.249,55	13.086,54	91.336,09
Diárias	12.462,83	-	12.462,83
Material de Consumo	164.880,90	3.632,50	168.513,40
Passagens e Despesa com locom.	65,00	-	65,00
Serviços de Terceiros - P. Jurídica	67.548,70	5.417,00	72.965,70
Transporte Escolar	179.665,48	2.450,00	182.115,48
Equipamento e Material Permanente	-	-	-
Total da Despesa - Ensino Fundamental	2.176.195,44	319.977,51	2.496.172,95
Educação Infantil			
Outros Benef. Previdenciário	246,60	24,66	271,26
Folha do Pessoal	75.332,32	15.699,69	91.032,01
Obrigações Patronal	10.429,79	325,24	10.755,03
Obrigações Patronal-RPPS	7.113,42	1.442,50	8.555,92
Material de Consumo	5.348,84	-	5.348,84
Serviços de Terceiros - P. Jurídica	8.190,00	-	8.190,00
Equipamento e Material Permanente	-	-	-
Total da Despesa - Educação Infantil	106.660,97	17.492,09	124.153,06
TOTAL GERAL (quarenta por cento)	2.282.856,41	337.469,60	2.620.326,01
% APLICADO	33,09%	42,17%	30,06%
VALOR A APLICAR 40%	3.202.504,79	2.620.326,01	582.178,78
VALOR EM PERCENTUAL 40%	40,00%	30,06%	9,94%